



1 - Prefeitura de Itaipava

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 2

2 - Caixa de Previdência Social

Licitações

Resultado 7

3 - Câmara Municipal de Itaipava

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 8

Licitações

Dispensa de Licitação 10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

1 - Prefeitura de Itaipava

CNPJ: 46.634.200/0001-05

Telefone: (14) 3761-9200

Celular:

E-mail: imprensa@itai.sp.gov.br

Praça da Bandeira, nº 1038 - Centro - CEP: 18730-029

Itaipava - SP

Site: <https://itai.sp.gov.br/>

2 - Caixa de Previdência Social

CNPJ: 06.040.762/0001-06

Telefone: (14) 3761-1817

Celular:

E-mail: licitacao@caixaprevitai.sp.gov.br

Rua Tapy de Almeida, nº 867 - Vila Florentino Dognani -

CEP: 18732-054

Itaipava - SP

Site: <https://www.caixaprevitai.sp.gov.br/>

3 - Câmara Municipal de Itaipava

CNPJ: 50.366.442/0001-24

Telefone: (14) 3761-2694

Celular:

E-mail: camaraitai@camaraitai.sp.gov.br

Rua Tapy de Almeida, nº 625 - Vila Florentino Dognani -

CEP: 18732-054

Itaipava - SP

Site: <https://www.itai.sp.gov.br/>



1 - Prefeitura de Itaipava

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.506, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre horário de realização das atividades da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, para os Docentes com classe atribuída e sede de exercício na CEPI “Elisa Yoshie Takeda Toyonaga” e na “EMEF. “Prof.ª Lúcia de Moraes Camargo Rocha”, em turmas vinculadas ao período de tempo integral, que especifica.”

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º. Fica determinado que as atividades da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, para Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica I – Auxiliar, com jornada de 40 horas semanais, com classe atribuída e sede de exercício na CEPI. “Prof.ª Elisa Yoshie Takeda Toyonaga”, em turmas vinculadas ao período de tempo integral, serão realizadas às segundas-feiras: das 16h às 18h30 (150 minutos).

Art. 2º. Fica determinado que as atividades da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, para Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica I – Auxiliar, com jornada de 40 horas semanais, com classe atribuída e sede de exercício na EMEF. “Prof.ª Lúcia de Moraes Camargo Rocha”, em turma vinculada ao período de tempo integral, serão realizadas às segundas-feiras: das 16h às 18h30 (150 minutos).

Art. 3º. No ato da atribuição de classes/aulas o docente assumirá o compromisso de cumprir as Horas de Trabalho Coletivo na Escola em que estiver vinculado o seu cargo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipava, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo



1 - Prefeitura de Itaipava

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.507, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta o artigo 76 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaipava - Banco de Horas, que especifica, e dá outras providências.”

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, o disposto nos artigos 76 e 76A da Lei nº 957, de 02 de outubro de 1995 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaipava;

Considerando, ainda, os artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 006, de 01 julho e 1997;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentação da realização e pagamento ou compensação de horas extras, no âmbito da administração pública municipal;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado o Banco de Horas Extras de que trata o artigo 76 da Lei Municipal nº 957, de 02 de outubro de 1995 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, destinado a compensar o trabalho extraordinário realizado por servidores municipais.

Art. 2º. As horas extras prestadas em conformidade com o disposto no artigo 76A do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaipava, para atender situações excepcionais, serão vistas pelo Prefeito, ou pelo superior imediato do servidor, que poderão ser remuneradas ou compensadas, mediante autorização para pagamento ou remessa e controle em banco de horas, respectivamente, até o limite de 60 (sessenta), horas no mês correspondente.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a realização de serviço extraordinário sem a devida convocação, expedida pelo Prefeito ou pelo superior imediato do servidor.

§ 1º. A convocação para a realização de serviço extraordinário dar-se-á na forma do anexo I deste Decreto, sob pena de responsabilidade administrativa, além do não pagamento ou a não compensação das horas dos serviços extraordinários.

§ 2º. O pagamento ou a compensação das horas extras somente ocorrerá após a autorização do Prefeito, ou do superior imediato do servidor, na forma do anexo II deste Decreto.

§ 3º. As horas trabalhadas de forma extraordinária deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º. Fica proibida a realização e o pagamento ou a compensação de horas extras em desacordo com o presente Decreto.



Art. 5º. O Banco de Horas será constituído das horas extras realizadas por necessidade do serviço, devidamente autorizadas, conforme as regras aplicáveis à execução de trabalho em horário extraordinário, previstas no art. 76A da Lei Municipal nº 957/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaí.

§ 1º. As horas extras devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata serão lançadas no Banco de Horas como crédito do servidor na proporção de 1:1,5 (um por um e meio).

§ 2º. A compensação das horas extras lançadas no Banco de Horas deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do último dia do mês de realização, cabendo a Chefia imediata o controle da compensação no prazo definido e comunicação tempestivo ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º. Caso não haja a compensação no prazo estipulado, o saldo de horas de que trata o parágrafo anterior será pago ao servidor, observados as diretrizes pertinentes ao caso.

§ 4º. Se a compensação das horas extras não ocorrer no prazo previsto no § 2º deste artigo por recusa injustificada do servidor, este poderá ser responsabilizado por infração de dever funcional consignado na Lei Municipal nº 957/95 - Estatuto dos Servidores Públicos de Itaí.

Art. 6º. No caso de demissão, exoneração e aposentadoria, eventuais saldos de horas extras serão contabilizados, procedendo-se ao pagamento na rescisão, observando-se quanto ao pagamento os percentuais legalmente estabelecidos no estatuto de regência.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.479, de 12 de novembro de 2024.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaí, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo



ANEXO I - DECRETO Nº 3.507/2025

CONVOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Em conformidade com o que dispõe o artigo 76A da Lei nº 957, de 02 de outubro de 1.995, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 3.503/2025; fica (m) o (s) servidor (res) abaixo descrito (s), **convocado (s)** a prestar (em) serviço (s) extraordinário (s), como segue:

Servidor: _____ Data: _____

Horário: _____ Justif.: _____

Servidor: _____ Data: _____

Horário: _____ Justif.: _____

Servidor: _____ Data: _____

Horário: _____ Justif.: _____

Tal convocação faz-se necessária, conforme justificativa(s) supra(s), face ao cumprimento das atribuições legais, específicas dessa seção, pertinentes a Administração Pública, ficando desde já autorizada a realização das horas extraordinárias acima citadas, na modalidade (remunerada / de compensação de horas).

Secretaria/Departamento/Setor, ____ de _____ de 20__.

Secretário/Diretor/Chefe
Matrícula nº

Sevidor
Matrícula nº



ANEXO II - DECRETO N° 3.507/2025

MEMORANDO INTERNO

Para: Setor de Recursos Humanos

Assunto: Autorização para (pagamento / compensação de horas extras).

Tem o presente a finalidade de autorizar (o pagamento / compensação das horas extraordinárias) de trabalhos prestados pelos servidores abaixo descritos, em conformidade com a convocação que ora anexamos, como segue:

Certo do Atendimento,

Secretaria/Departamento/Setor, ____ de _____ de 20__.

Secretaria/Departamento/Setor.



2 - Caixa de Previdência Social

Licitações

Resultado



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ
Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

RESULTADO DE CERTAME LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025.

OBJETO: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme especificações anexas ao Processo.

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ Nº 06.040.762/0001-06 – RUA TAPY DE ALMEIDA, 867 – VILA FLORENTINO DOGNANI – ITAÍ (SP) – CEP: 18730-000.

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A - CNPJ: 09.397.355/0001-30 – com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF

VALOR: Sem dispêndios de recursos financeiros por parte da Contratante.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de janeiro de 2.025.

Edra de oliveira almeida
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 001/2025

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.040.762/0001-06, com sede na Rua Tapy de Almeida, nº 867 (frente) – Vila Florentino Dognani – CEP. 18732.054 – na cidade de Itaipava, Estado de São Paulo

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A - CNPJ: 09.397.355 / 0001-30 – com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP. 71.200-256 - Brasília/DF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: Sem dispêndios de recursos financeiros por parte da Contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2.025.

EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itaipava

Edição nº 1049

Ano 2025

Página 8 de 11

www.itaipava.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025

3 - Câmara Municipal de Itaipava

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP

CNPJ 50.366.442/0001-24

PORTARIA Nº 611 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre licença prêmio de Servidor”.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP

CNPJ 50.366.442/0001-24

PORTARIA Nº 612 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora”.



3 - Câmara Municipal de Itaipava

Licitações

Dispensa de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
CNPJ 50.366.442/0001-24

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ
Processo: 23
At: Processo: 15/01/2025 Hr: 15:08
Reg: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ
Assunto: EXTRATO DE ADITAMENTO DE
Valor: PRISCILA
At: Processo: 15/01/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR CONTRATO nº 153/2.024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2.023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 50 366 442 / 0001-24, com sede na Rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – nesta cidade de Itaipava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **AVELINO NICETTO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. 33 796 224-8 SSP / SP., e C.P.F. nº 291 902 048 / 08 / SP, residente e domiciliado na Chácara Pouso Alegre, nesta cidade de Itaipava, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: Empresa **LMG – SOFTSERV LTDA ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 15.754.941/0001-98, com sede administrativa na Avenida Primo Cristiano de Melo, nº 235 – Vila Florentino Dognani – CEP. 18732-052 – na cidade de Itaipava, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.944.001-8 SSP/SP, e do C.P.F. nº 794.101.708-34 SSP / SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Leme Brisola, nº 450 – Bairro: Jardim Novo Horizonte – CEP. 18732-200 – na cidade de Itaipava, Estado de São Paulo.

OBJETO: O objeto continua o mesmo do Contrato original, como segue: **Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED – e ao Sistema de Gestão de Notas Fiscais Eletrônicas – XML – e suas Atribuições.**

VALOR: O valor mensal pago sofrerá reajuste, em relação ao valor mensal do ano/contrato anterior, ou seja, do valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, passará ao valor atualizado de **R\$ 1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** mensais, e o serviço será prestado por **12 (doze) meses** sendo, 11 (onze) meses durante o exercício de 2.025, totalizando o valor de R\$ 11.577,50 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (um) mês no exercício de 2.026, no valor de R\$ 1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais).

Rua Tapy de Almeida, 625 - Vila Florentino Dognani - Telefax: (14) 3761-2694 - 3761-1021
Site: www.itai.leg.br - E-mail: camaraitai@camaraitai.sp.gov.br
Cep 18.732-054 - Itaipava - Estado de São Paulo - Brasil
Ouvidoria 0800-771 46 72



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP

CNPJ 50.366.442/0001-24

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 153/2.024, fica prorrogado a contar de 16 de janeiro de 2.025 até 16 de janeiro de 2.026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2.025

AVELINO NICETTO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Itaí

Rua Tapy de Almeida, 625 - Vila Florentino Dognani - Telefax: (14) 3761-2694 - 3761-1021
Site: www.itaí.leg.br - E-mail: camaraitai@camaraitai.sp.gov.br
Cep 18.732-054 - Itaí - Estado de São Paulo - Brasil
Ouvidoria 0800-771 46 72